PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2026 - FMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2026 - FMS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2026 - FMS

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E WLA ASSESSORIA LTDA., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DESTINADOS AO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **95.952.230/0001-67**, com sede administrativa na Praça da Independência, nº 25, Centro, Braço do Trombudo/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Adriano Treinatti**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **W.L.A. ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **12.153.370/0001-48**, com sede na **Rua João Hoffmann, nº 235, Casa 08, Bairro Fundo Canoas, Rio do Sul/SC, CEP 89.163-440**, e-mail rubens.menslin@gmail.com, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. Rubens Augusto Schwarz Menslin**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº **851.086.509-49**, residente e domiciliado na **Rua João Hoffmann, nº 235, Casa 08, Bairro Fundo Canoas, Rio do Sul/SC, CEP 89.163-440**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do **Processo Administrativo nº 33/2026**, referente à **Dispensa de Licitação nº 33/2026**, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Termo de Referência, pela proposta da CONTRATADA e pelos demais documentos integrantes do processo, **bem como pelo Ato de Autorização da Contratação Direta**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos destinados ao planejamento, organização, operacionalização e execução de Concurso Público e Processo Seletivo do Município**, abrangendo todas as etapas necessárias à realização dos certames, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos nos documentos da contratação.

abrangendo todas as etapas necessárias à realização dos certames, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o **Processo Administrativo nº 33/2026**.

1.2. A execução do objeto compreenderá todas as atividades técnicas e operacionais necessárias ao adequado planejamento, organização, operacionalização e execução do Concurso Público e do Processo Seletivo, incluindo as etapas e serviços previstos no Termo de Referência, observadas as condições, especificações, prazos e demais requisitos estabelecidos na contratação.

1.3. A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com o cronograma estabelecido pela Administração, observando os prazos, procedimentos e condições definidos no Termo de Referência e nos instrumentos próprios dos certames.

1.4. A execução do objeto deverá observar todas as condições técnicas, operacionais, administrativas e demais especificações estabelecidas no Termo de Referência, neste contrato e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

1.5. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Documento de Formalização de Demanda, o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos que compõem o **Processo Administrativo nº 33/2026**, naquilo que forem pertinentes à execução do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. O presente contrato decorre de **dispensa de licitação**, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, em razão do valor da contratação, conforme documentação e justificativas constantes do **Processo Administrativo nº 33/2026**.

2.2. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins legais:

I – o Documento de Formalização de Demanda;

II – o Termo de Referência;

III – os documentos relativos à Dispensa de Licitação;

IV – a proposta da CONTRATADA;

V – os pareceres e manifestações constantes do processo, quando aplicáveis;

VI – os demais documentos integrantes do **Processo Administrativo nº 33/2026**, que guardem relação com a execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

3.1. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua formalização, período destinado à execução dos serviços objeto da contratação, observados os prazos e o cronograma estabelecidos no Termo de Referência e nos instrumentos dos respectivos certames.

3.2. A execução dos serviços terá início após a formalização do contrato e observará o cronograma definido pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA cumprir os prazos estabelecidos para cada etapa do **Concurso Público e do Processo Seletivo**.

3.3. A execução do objeto compreenderá, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência:

I – planejamento e organização dos certames;

II – elaboração e disponibilização dos instrumentos necessários à realização do Concurso Público e do Processo Seletivo, observadas as atribuições estabelecidas no Termo de Referência;

III – operacionalização das inscrições e dos procedimentos relacionados ao atendimento aos candidatos;

IV – preparação e execução das etapas dos certames sob responsabilidade da CONTRATADA;

V – processamento, organização e divulgação dos resultados, conforme as condições estabelecidas na contratação;

VI – análise e processamento dos recursos e demais manifestações dos candidatos, nos limites das atribuições da CONTRATADA;

VII – disponibilização da estrutura técnica, sistemas, profissionais e demais recursos necessários à execução dos serviços; e

VIII – realização das demais atividades necessárias à integral execução do objeto, conforme estabelecido no Termo de Referência e nos instrumentos dos certames.

3.4. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente os prazos, cronogramas, procedimentos e orientações fornecidos pela CONTRATANTE, mantendo comunicação adequada com a Administração durante todas as etapas de execução do objeto.

3.5. A CONTRATADA será responsável pela disponibilização dos profissionais, sistemas, equipamentos, materiais, ferramentas e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, não sendo admitida a alegação de insuficiência de recursos para o cumprimento das obrigações assumidas.

3.6. A CONTRATADA deverá assegurar a adequada execução de todas as etapas que estejam sob sua responsabilidade, observando os princípios da isonomia, impessoalidade, transparência, segurança, sigilo e tratamento uniforme dos

candidatos, bem como as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.7. A CONTRATADA deverá manter estrutura de atendimento e suporte técnico durante a execução dos certames, providenciando os esclarecimentos, correções e ajustes necessários quando identificadas falhas ou inconsistências relacionadas aos serviços sob sua responsabilidade.

3.8. Caso sejam identificadas falhas, erros, inconsistências ou inadequações na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá providenciar as correções necessárias, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, quando decorrentes de responsabilidade da própria CONTRATADA e relacionadas ao objeto originalmente contratado.

3.9. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos, a realização das etapas ou a regular execução do objeto, apresentando as providências adotadas ou propostas para sua solução.

3.10. O objeto será considerado concluído após a execução integral dos serviços contratados, o cumprimento das etapas previstas no Termo de Referência e a verificação de conformidade pela fiscalização, observadas as condições estabelecidas neste contrato.

3.11. O descumprimento injustificado das condições, obrigações e prazos de execução estabelecidos neste contrato poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e deste contrato.

3.12. O término da vigência contratual não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela regularização de eventuais falhas, inconsistências ou inconformidades verificadas na execução dos serviços, quando relacionadas às obrigações assumidas durante a vigência contratual.

3.13. A CONTRATADA deverá iniciar as providências necessárias à execução do objeto após a formalização do contrato, observando os prazos e cronograma definidos pela CONTRATANTE e aqueles estabelecidos no Termo de Referência, devendo apresentar, quando solicitado, os documentos, informações e instrumentos necessários ao acompanhamento da execução pela fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total do presente contrato é de **R$ 14.320,00** *(quatorze mil trezentos e vinte reais)*, correspondente à execução integral do objeto, conforme condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.

4.2. O valor contratado compreende todos os custos necessários à integral execução dos serviços, incluindo mão de obra, profissionais especializados, sistemas, equipamentos, materiais, ferramentas, recursos tecnológicos, deslocamentos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, tributos e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, não sendo devida qualquer cobrança adicional à CONTRATANTE por despesas inerentes ao objeto contratado.

4.3. O valor total da contratação corresponde à execução dos serviços destinados à realização do **Concurso Público e do Processo Seletivo**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.4. O pagamento será efetuado em parcela única, após a execução integral dos serviços relativos ao Concurso Público e ao Processo Seletivo, conforme as etapas e obrigações estabelecidas no Termo de Referência, mediante o recebimento e atesto da execução pelo fiscal da contratação e a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.5. O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada e da apresentação da documentação necessária à liquidação da despesa, observadas as normas aplicáveis.

4.6. O pagamento ficará condicionado a:

I – execução integral dos serviços contratados, observadas todas as etapas e obrigações atribuídas à CONTRATADA;

II – cumprimento das etapas e atividades de responsabilidade da CONTRATADA, conforme o cronograma dos certames e as condições estabelecidas no Termo de Referência;

III – recebimento e verificação da conformidade dos serviços executados;

IV – atesto da execução pelo fiscal da contratação;

V – apresentação da Nota Fiscal devidamente emitida;

VI – regularidade da documentação exigida para liquidação da despesa; e

VII – inexistência de pendências que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa.

4.7. Caberá ao fiscal da contratação verificar a conformidade dos serviços executados com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato, procedendo ao atesto após constatada a regular execução integral do objeto.

4.8. Caso sejam identificadas falhas, erros, inconsistências ou inadequações nos serviços executados, a CONTRATADA deverá realizar as correções necessárias, sem qualquer custo adicional, quando decorrentes de sua responsabilidade e relacionadas ao objeto originalmente contratado, ficando o pagamento condicionado à regularização da pendência e ao respectivo atesto.

4.9. Na hipótese de não execução dos serviços por responsabilidade da CONTRATADA, os valores eventualmente pagos sem a correspondente execução deverão ser restituídos à CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e legais cabíveis.

4.10. Nenhum pagamento adicional será devido à CONTRATADA além do valor pactuado, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela legislação e formalizadas pela Administração.

4.11. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte em destaque, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 2012, e suas alterações posteriores. Cabe à CONTRATADA o destaque deste imposto no corpo da Nota Fiscal, tanto da alíquota quanto do respectivo valor monetário. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do Imposto de Renda, deverão informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança, incompletude de dados ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município CONTRATANTE.

4.12. O imposto de Renda será retido pela administração Pública conforme o Decreto Municipal DECRETO Nº 050/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023, que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pela Administração Pública direta e indireta do Município de Braço do Trombudo - SC a pessoas jurídicas.

4.13. Nos termos do **art. 92, inciso V e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, fica estabelecido como índice de reajustamento de preços o **IPCA/IBGE**, tendo como data-base a data do orçamento estimado da contratação.

4.13.1. O reajustamento de preços poderá ser aplicado após o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, contado da data do orçamento estimado da contratação, observada a variação acumulada do **IPCA/IBGE** no período e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.13.2. A aplicação do reajuste dependerá de requerimento da CONTRATADA, observado o período mínimo de 12 (doze) meses e desde que presentes as condições legais para sua aplicação.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. A execução do objeto deverá ocorrer em estrita observância às especificações, quantitativos, condições e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e neste contrato.

5.2. A CONTRATADA deverá executar integralmente os serviços necessários à realização do **Concurso Público e do Processo Seletivo**, observando as orientações fornecidas pela CONTRATANTE, os prazos estabelecidos e as condições previstas no Termo de Referência.

5.3. São obrigações da CONTRATADA:

a) executar os serviços de acordo com o Termo de Referência, a proposta apresentada e este contrato;

b) disponibilizar, na data e horário estabelecidos pela CONTRATANTE, todos os profissionais, equipamentos, sistemas, materiais e demais recursos necessários à execução do objeto;

c) realizar previamente os procedimentos necessários à preparação e disponibilização dos serviços contratados;

d) assegurar o adequado funcionamento dos sistemas, equipamentos e demais recursos utilizados na execução dos serviços;

e) disponibilizar suporte técnico e equipe necessária durante a realização do Concurso Público e do Processo Seletivo, conforme estabelecido no Termo de Referência;

f) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços ou o cumprimento dos prazos estabelecidos;

g) corrigir, sem custo adicional para a CONTRATANTE, falhas, erros ou inconsistências decorrentes de sua responsabilidade e identificados durante ou após a execução dos serviços;

h) manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

i) responder pelos danos decorrentes de atos praticados por seus empregados, prepostos, profissionais ou integrantes de sua equipe, quando comprovadamente relacionados à execução do objeto;

j) observar as normas de segurança, proteção de dados, sigilo e demais disposições legais aplicáveis à execução dos serviços, quando pertinentes ao objeto;

k) cumprir integralmente as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato.

5.4. São obrigações da CONTRATANTE:

a) fornecer à CONTRATADA as informações e orientações necessárias à adequada execução dos serviços;

b) informar previamente à CONTRATADA o local, a data e os horários necessários à execução do objeto;

c) acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

d) comunicar à CONTRATADA eventuais falhas, erros ou inconformidades identificados na execução dos serviços;

e) prestar os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto;

f) receber e atestar os serviços executados, quando estiverem de acordo com as condições estabelecidas;

g) efetuar o pagamento devido, observadas as condições estabelecidas neste contrato;

h) designar gestor e fiscal para acompanhamento da execução contratual;

i) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato;

j) cumprir as demais obrigações previstas neste contrato e na legislação aplicável.

5.5. Os serviços serão executados no local, data e horários previamente definidos pela CONTRATANTE para a realização do **Concurso Público e do Processo Seletivo**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.6. A CONTRATADA deverá estar devidamente preparada e com todos os recursos necessários disponibilizados no horário previamente estabelecido pela CONTRATANTE, de modo a não comprometer o início e o regular desenvolvimento das atividades relacionadas ao Concurso Público e ao Processo Seletivo.

5.7. A CONTRATADA deverá realizar, sem custo adicional, os ajustes e correções necessários à adequada execução dos serviços, quando as falhas ou inadequações forem decorrentes de sua responsabilidade.

5.8. A execução do objeto será considerada concluída após a realização integral dos serviços contratados para o Concurso Público e o Processo Seletivo, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.9. Eventuais falhas, erros, inconsistências ou inconformidades verificadas durante a execução deverão ser corrigidos pela CONTRATADA, sem custo adicional para a CONTRATANTE, quando decorrentes de sua responsabilidade.

5.10. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços, a segurança dos participantes, o cumprimento dos horários ou a regularidade das atividades previstas.

5.11. O acompanhamento e a fiscalização exercidos pela CONTRATANTE não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução do objeto.

5.12. O recebimento dos serviços pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, regularidade e adequação dos serviços executados, bem como pela correção de eventuais falhas ou inconformidades posteriormente identificadas e atribuíveis à sua atuação.

CLÁUSULA SEXTA – DA EQUIPE, DOS RECURSOS E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA será responsável por disponibilizar equipe técnica, profissionais, materiais, equipamentos, sistemas e estrutura necessários à adequada execução integral do objeto, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.2. A CONTRATADA deverá assegurar que os profissionais envolvidos na execução dos serviços possuam qualificação compatível com as atividades desempenhadas, especialmente aquelas relacionadas ao planejamento, organização, elaboração e aplicação das avaliações, processamento de resultados e demais etapas de responsabilidade da empresa.

6.3. Caberá à CONTRATADA organizar e coordenar sua equipe, responsabilizando-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários decorrentes da execução do objeto.

6.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar os profissionais, equipamentos, sistemas e demais recursos necessários nos prazos estabelecidos no cronograma dos certames, de modo a não comprometer a execução das etapas previstas.

6.5. A CONTRATADA será responsável pela segurança, integridade e sigilo das provas, documentos, informações e dados dos candidatos durante todas as etapas dos certames.

6.6. A CONTRATADA deverá assegurar o adequado funcionamento dos sistemas e demais recursos tecnológicos empregados na execução dos serviços, providenciando, sem custo adicional para a CONTRATANTE, as correções ou substituições necessárias quando as falhas forem decorrentes de sua responsabilidade.

6.7. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, compatíveis com as obrigações assumidas.

6.8. A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar as obrigações assumidas, ainda que parcialmente, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

6.9. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento do cronograma, a realização das provas, o processamento dos resultados ou qualquer outra etapa dos certames, apresentando, sempre que possível, a respectiva justificativa e documentação comprobatória.

6.10. A CONTRATADA deverá corrigir, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, eventuais falhas, erros ou irregularidades decorrentes da execução dos serviços que sejam de sua responsabilidade.

6.11. A CONTRATADA responderá pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei.

6.12. A CONTRATADA arcará com os custos de pessoal, deslocamentos, transporte, alimentação, materiais, equipamentos, sistemas e demais despesas necessárias à execução dos serviços, salvo aquelas expressamente atribuídas à CONTRATANTE no Termo de Referência.

6.13. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução dos serviços e pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO SIGILO, DA SEGURANÇA E DA PROTEÇÃO DOS DADOS

7.1. A CONTRATADA deverá manter absoluto sigilo sobre as provas, documentos, informações e dados pessoais dos candidatos a que tiver acesso em razão da execução do objeto, utilizando-os exclusivamente para as finalidades relacionadas à realização dos certames.

7.2. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para garantir a segurança, integridade, confidencialidade e disponibilidade dos dados e informações tratados durante a execução dos serviços.

7.3. A CONTRATADA não poderá utilizar, divulgar, compartilhar ou disponibilizar a terceiros os dados, documentos, provas ou informações obtidos em razão da execução contratual para finalidade diversa daquela necessária ao cumprimento do objeto, ressalvadas as hipóteses legalmente autorizadas.

7.4. A CONTRATADA deverá assegurar a proteção e o sigilo das provas e demais materiais utilizados nos certames, adotando medidas destinadas a impedir acesso, divulgação, reprodução ou utilização indevida antes, durante e após sua aplicação.

7.5. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer incidente de segurança, vazamento, acesso não autorizado, perda ou outra ocorrência que possa comprometer a segurança dos dados, provas, documentos ou informações relacionados aos certames.

7.6. A CONTRATADA deverá orientar seus empregados, prepostos e demais profissionais envolvidos na execução do objeto quanto às obrigações de sigilo, confidencialidade e proteção de dados aplicáveis à contratação.

7.7. As obrigações previstas nesta cláusula deverão ser observadas durante toda a execução contratual e permanecerão aplicáveis após o encerramento do contrato enquanto houver informações ou dados obtidos em razão da execução do objeto sujeitos a dever legal ou contratual de sigilo.

7.8. A CONTRATADA responderá pelos danos decorrentes do tratamento inadequado ou ilícito dos dados e informações sob sua responsabilidade, quando comprovadamente decorrentes de sua atuação ou omissão, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão do contrato será exercida pela servidora **Taíssa Rúbia Hoeltgebaum**, a quem competirá acompanhar a execução contratual, coordenar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas e adotar as medidas cabíveis para o adequado desenvolvimento do objeto.

8.2. A fiscalização do contrato será exercida pela servidora **Maiara Marluci Espindola**, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe acompanhar e verificar a execução dos serviços contratados, inclusive quanto ao cumprimento das condições, etapas, prazos e demais obrigações estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

8.3. O fiscal poderá ser auxiliado por servidores ou equipe técnica da Administração, sempre que necessário ao adequado acompanhamento e verificação da execução do objeto, observadas as competências legalmente atribuídas.

8.4. A gestão e a fiscalização exercidas pela **CONTRATANTE** não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pela execução integral do objeto, pelo cumprimento das obrigações assumidas e pela correção de falhas, irregularidades ou inconsistências que lhe sejam imputáveis.

8.5. A fiscalização deverá comunicar à **CONTRATADA**, sempre que constatadas, as ocorrências que possam comprometer a adequada execução dos serviços, podendo solicitar os esclarecimentos e as correções necessárias, sem prejuízo das demais medidas previstas neste contrato e na legislação aplicável.

8.6. O acompanhamento e a fiscalização não implicam transferência ou assunção, pela **CONTRATANTE**, de responsabilidade pelas atividades técnicas, operacionais ou administrativas atribuídas à **CONTRATADA**, permanecendo esta integralmente responsável pela execução do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

9.2. Poderá ser aplicada a sanção de advertência, quando cabível.

9.3. Poderá ser aplicada multa, na forma e nos percentuais previstos na legislação municipal aplicável.

9.4. Poderá ser aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar, nas hipóteses legalmente previstas.

9.5. Poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses legalmente previstas.

9.6. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, quando legalmente cabível.

9.7. A aplicação das sanções não afasta a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO

10.1. Os valores decorrentes das taxas de inscrição do Concurso Público e do Processo Seletivo deverão ser destinados **diretamente à conta bancária oficial indicada pela CONTRATANTE**, não podendo ser creditados em conta de titularidade da CONTRATADA.

10.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar e operacionalizar mecanismo de pagamento que assegure o direcionamento dos valores arrecadados diretamente à conta indicada pela CONTRATANTE, garantindo a segurança, rastreabilidade e identificação dos pagamentos realizados pelos candidatos.

10.3. A CONTRATADA não fará jus a qualquer percentual, comissão, remuneração ou participação sobre os valores arrecadados a título de taxa de inscrição, sendo sua remuneração exclusivamente aquela estabelecida na Cláusula Quarta deste contrato.

10.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE relatórios e informações necessárias à conferência e conciliação dos pagamentos das taxas de inscrição, sempre que solicitado.

10.5. A operacionalização da cobrança e do pagamento das taxas deverá observar as orientações e procedimentos definidos pela CONTRATANTE, bem como as condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A extinção poderá ocorrer de forma unilateral pela CONTRATANTE, por acordo entre as partes ou nas demais hipóteses legalmente admitidas.

11.3. A extinção do contrato não prejudicará as responsabilidades da CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos ocorridos durante a execução contratual.

11.4. A extinção contratual produzirá os efeitos previstos na legislação aplicável, observadas as consequências administrativas e financeiras cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à contratação, observados os princípios que regem a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a divulgação deste contrato nos meios e sistemas oficiais exigidos pela legislação, observados os prazos e requisitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato que não possam ser solucionadas administrativamente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Braço do Trombudo (SC), 07 de outubro de 2026.

PREF. MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CONTRATANTE
Adriano Treinatti
Prefeito Municipal
CPF - 008.665.179-01

W.L.A. ASSESSORIA LTDA
CONTRATADA
Rubens Augusto Schwarz Menslin
Representante Legal
CPF - 851.086.509-49

TESTEMUNHAS:

Taissa Rubia Hoeltgebaum
CPF – 098.373.749-50

Gabriela Gotzinger
CPF- 053.748.539-29